

PROJETO DE LEI Nº. 002/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 n.º 1.119, de 17 de julho 2014, Lei Municipal n.º 1.141, de 09 de dezembro de 2014, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito especial no valor de **R\$ 255.192,96 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	
02.0500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13.392.0021.1020	III Festival de Música Regional de Tarumã	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (FR1)	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (FR5)	255.092,96
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	255.192,96

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial abertos pelos artigos 3º serão utilizados recursos provenientes:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 255.092,96 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
CONV. – III Festival de Música Regional de Tarumã	05	255.092,96
TOTAL		255.092,96

B) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13.392.0021.2066	Implementação do CIEC – Ensino Fund./Oficinas	
4.4.90.52 (342)	Equipamentos e Material Permanente	100,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	100,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 08 de Janeiro de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 002/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2015**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Trata-se de criação de rubrica orçamentária ao orçamento de 2015 para execução do III – Festival de Música Regional de Tarumã que é fruto do Convênio celebrado junto ao Ministério da Cultura. Assim, a urgência ora argumentada se dá pelo fato de que este evento está em plena execução e necessita desta adequação no orçamento para prosseguimento dos processos administrativos para recebimento das demais parcelas da receita e consequentemente para a execução da despesa.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.